

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PSDB cidadania 23 PARANÁ
EDITAL
Convenção Eleitoral - 2024
Nos termos da Lei 9.504, de 30/09/97, do Estatuto da Federação PSDB CIDADANIA, art. 10 e seguintes, Resoluções Nacionais e legislação em vigor, a Comissão Executiva da Federação PSDB Cidadania do Município ESPERANÇA NOVA, do Paraná, CONVOCA todos os membros do colegiado municipal (nos termos do arts. 12 e 13 do estatuto da Federação e art. 5 da Resolução Nacional da Federação – 014/2024), para a

Sicredi
Umuarama/PR, 11 de julho de 2024.
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE PUBLICAÇÃO EM EDITAL.
NOTIFICADO: CELIA NERATIKA PAULIV, brasileira, divorciada, gerente administrativo, maior, capaz, filha de Valdomiro Pauliv e Josefa Neratika Pauliv, portadora do RG nº 4.810.091, inscrita no CPF nº 570.043.759-15, residente na Avenida Maringá, nº 5154, loja 02, Bairro Zona III, Cidade de Umuarama/PR, CEP: 87502-080, endereço eletrônico não informado, devidamente qualificado abaixo, doravante denominado simplesmente NOTIFICADO.
Prezado Senhor, a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD – Sicredi Vale do Piquiri ABCD PRSP, inscrita no CNPJ sob nº 81.099.491/0001-7, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, nº 2384, bairro Jardim Italia, município de Palotina/PR, CEP 85953-000, neste ato representado por seus representantes legais, na qualidade de credora fiduciária, vem, através deste, solicitar a notificação por edital da referida notificada, eis que não localizada no endereço informado, por estar em local incerto e não sabido.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUANÇA E INVESTIMENTOS DO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PRSP
Este documento foi assinado digitalmente por Alessandra Estela e Uillian Cardoso Radonski. Para verificar as assinaturas vá ao site https://scredi.portaldeassinaturas.com.br/verificador/assinaturas/verificador e utilize o código: D8A4-EF3E-A763-DE94.
Página 1 de 1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI/PR
ERRATA RESOLUÇÃO N. 16/2023
ONDE SE LÊ: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente
LEIA-SE: Incentivo CMDCA
ONDE SE LÊ: FINAL
LEIA-SE: PARCIAL
SUMULA: Aprovação da Prestação de contas FINAL do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (Incentivo CMDCA) - Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, 1º semestre de 2022 – 01/01/2022 à 30/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 072/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Graha Azul, s/n, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: a Empresa: BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 07.274.456/0001-99, localizada na Avenida Tiradentes, 3293, Jardim Paraiso, CEP: 87.505-090, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Sergio Beraldo, portador do RG nº 6.283.003-4 SSP/PR e do CPF nº. 020.968.449-67, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA.
serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender as instalações de iluminação pública do Município de Cafetal do Sul-Pr.
FUNDAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 24/2024
 Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
10.001.154511300.2.025 339030 507 340 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
10.001.154511300.2.025 339030 1000 342 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
10.001.154511300.2.025 339039 507 343 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
10.001.154511300.2.025 339039 1000 344 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
Valor total da licitação R\$ 79.065,03
R\$ R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA.
Data: 15 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1289
e-mail – contabilidade@pmbsg@gmail.com
ERRATA
O Poder Executivo Municipal de Brasilândia do Sul, torna sem efeito as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.º 121/2024, páginas 1 a 76 de 15/07/2024 e no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição n.º 13.072, página B5 de 16/07/2024, que trata da publicação da Lei 829/2024 (LDO/2025), tendo em vista que sua numeração está incorreta.
A referida Lei (LDO/2025) será publicada com sua numeração correta, para que surte seus efeitos legais.
Brasilândia do Sul, 16 de julho de 2024.
ALEX ANTONIO Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO
CAVALCANTE:01760012980 CAVALCANTE:01760012980
Data: 2024.07.16 13:44:38 -03'00'
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR
ATO DA MESA Nº 037/2024
Ratifica, Adjudica e Homologa Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 022/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para o veículo oficial Chevrolet, Cruze 1.8 ano modelo (2015) Placa AZQ-0J98 da Câmara Municipal de Alto Paraíso/PR., com base no §1º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, 1.025 - CEP 87528-000 – ALTO PARAÍSO – PR, CNPJ Nº 93.640.744/0001-87.
FUNDAÇÃO LEGAL: É dispensável a licitação; Lei 75 inciso I da Lei Federal nº 14.133/21
TOTAL DA DISPENSA: R\$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: MECÂNICA SANTA FÉ (SILVIA APARECIDA RODRIGUES MEDEIROS, CNPJ 19.734.198/0001-65, rua Josué Baltazar Rodrigues, nº 1156 Alto Paraíso – PR. Análise de Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 016/2023 a 22/12/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICADO e ADJUDICADO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho de 2024.
Luiz Carlos de Araújo Presidente
Dejalma Gonçalves de Oliveira 1º Secretário

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. Nº. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
DECRETO Nº 163/2024 de 1 de julho de 2.024
SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.
Decreto:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 17.755,15 (dezesete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.302.1500.2.026 ATIVIDADES DA SAÚDE DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE 17.755,15
537 3.3.90.39.00.00 239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 17.755,15
Total Suplementação: 17.755,15
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:
Fonte Descrição Valor
239 (239) TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS 17.755,15
Total 17.755,15
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 1 dias do mês de julho de 2.024
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Estado do Paraná Lei 9.452 - Liberação Recursos - do Estado e União Folha: 1
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Descrição do Recurso Data Valor
Ministério Desenvolvimento 04/07/2024 350.000,00 350.000,00
CIDADE GAÚCHA, 16 JULHO, 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 299/2024
DE 05 DE JULHO DE 2024
SUMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. Em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº. 85/2007, fica constituída a Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste:
PRESIDENTE: Alex Hatum Gonzaga – CPF n.º 020.798.649-55;
SECRETARIA: Melyne Movio Santos Pereira – CPF n.º 085.854.179-35;
RELATOR: Marly Cristina de Brito – CPF n.º 813.514.109-20;
SUPLENTE: Verônica Pereira dos Santos – CPF n.º 062.555.989-42.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. Nº. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
DECRETO Nº 164/2024 de 1 de julho de 2.024
SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.
Decreto:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACOA CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.13.392.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA 120.000,00
236 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 120.000,00
Total Suplementação: 120.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:
Redução
10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
10.001.15.451.1300.3.00 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANAS 60.000,00
349 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.15.451.1301.3.00 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECABE 60.000,00
369 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00
Total Redução: 120.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 1 dias do mês de julho de 2.024
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. Nº. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
DECRETO Nº 165/2024 de 1 de julho de 2.024
SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.
Decreto:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACOA CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.13.392.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA 50.000,00
236 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:
Redução
10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS E RODOV.
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.28.782.1301.2.01 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL 50.000,00
383 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
Total Redução: 50.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 1 dias do mês de julho de 2.024
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cafetal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2024
OBJETO: Aquisição de kits de Necessaire plástica personalizadas para secretaria de saúde, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 6º e seguintes do Decreto Municipal nº 066/2020, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Item Qtde. Unid. de Medida Descrição Valor Unt. Valor total
1. 450 UNO Necessaire plástica PVC 10 x 20 cm, personalizado fecho zip zap (ziper) para kit odontológico. R\$ 3,90 R\$ 1.755,00
2. 450 UNO Fio dental em poliamida cera e aroma com 25m saquinho R\$ 2,30 R\$ 1.035,00
TOTAL R\$ 2.790,00
PROPOSTA APRESENTADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.477.568/0001-32
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACCORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.
Cafetal do Sul, 16 de julho de 2024.
Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 300/2024
DE 05 DE JULHO DE 2024
SUMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI no âmbito do Fundo Previdenciário Municipal de Cruzeiro do Oeste.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. Em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº. 85/2007, fica constituída a Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI no âmbito do Fundo Previdenciário Municipal de Cruzeiro do Oeste:
PRESIDENTE: Alex Hatum Gonzaga – CPF n.º 020.798.649-55;
SECRETARIA: Melyne Movio Santos Pereira – CPF n.º 085.854.179-35;
RELATOR: Marly Cristina de Brito – CPF n.º 813.514.109-20;
SUPLENTE: Verônica Pereira dos Santos – CPF n.º 062.555.989-42.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Demonstrativo dos Projetos em Andamento
Projeto Descrição Total Meta
Obrs. Valor Obrs. Valor Obrs. Valor Obrs. Valor
Total: 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00

Publicações legais

Cafezal do Sul Prefeitura Municipal
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 59/2024 - Dispensa de Licitação nº 14/2024.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021...

Conselho Municipal da Assistência Social
Cafezal do Sul - PR
RESOLUÇÃO Nº 07/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A GESTÃO DOS RECURSOS DO BOLSA FAMÍLIA.
O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993...

Cafezal do Sul Prefeitura Municipal
TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº.156/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a senhora: OLINDA SATIE MISAWA.
I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05...

Cafezal do Sul Prefeitura Municipal
TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº.156/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a senhora: OLINDA SATIE MISAWA.
II - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido o Processo Administrativo nº. 104/2022 Dispensa 39/2022.

Cafezal do Sul Prefeitura Municipal
TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 237/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: EDUARDO VITOR FERREIRA 03194409905
I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05...

Cafezal do Sul Prefeitura Municipal
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
EDUARDO VITOR FERREIRA 03194409905
EDUARDO VITOR FERREIRA
Testemunhas: JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS

MUNICIPIO DE BRASÍLIA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Anexo 1 - 2024
CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE BRASÍLIA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Anexo 2 - 2024
CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 813/2024
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

MUNICIPIO DE BRASÍLIA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Anexo 1 - 2025
CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE BRASÍLIA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS
II a - DESPESAS
Anexo 2 - 2025
CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE BRASÍLIA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Anexo 1 - 2026
CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE BRASÍLIA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Anexo 2 - 2026
CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE BRASÍLIA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Anexo 1 - 2027
CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE BRASÍLIA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Anexo 2 - 2027
CONSOLIDADO

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL. Estado do Paraná. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS. ANEXO DE METAS FISCAIS. VALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR. 2023. Consolidado.

Valor Realizado 2023 vs Valor Realizado 2022. Valor Realizado 2023: 654.977.000,00. Valor Realizado 2022: 665.652.400,00.

Valor Previsto 2023 vs Valor Realizado 2023. Valor Previsto 2023: 654.977.000,00. Valor Realizado 2023: 654.977.000,00.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL. Estado do Paraná. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS. ANEXO DE METAS FISCAIS. METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FISCAS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES. 2023. Consolidado.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL. Estado do Paraná. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS. ANEXO DE METAS FISCAIS. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. 2025. Consolidado.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL. Estado do Paraná. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS. ANEXO DE METAS FISCAIS. ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA. 2025. Consolidado.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL. Estado do Paraná. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS. ANEXO DE METAS FISCAIS. DIÁRIAS CONCEDEDAS NO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 182/2024. DATA: 16/07/2024. SUMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCERER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS...

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL. Estado do Paraná. ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL. Estado do Paraná. ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL. Estado do Paraná. ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL. Estado do Paraná. ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL. Estado do Paraná. ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL. Estado do Paraná. ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RISCOS FISCAIS E PROVIĐENCIAS. DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIĐENCIAS. 2025. Consolidado.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Município de Brasilândia do Sul, Lei, Meta, Prioridade, and various financial indicators (Total, New, 2023).

Table with columns: Descrição, Meta, Prioridade, and various financial indicators (Total, New, 2023).

Table with columns: Descrição, Meta, Prioridade, and various financial indicators (Total, New, 2023).

Table with columns: Descrição, Meta, Prioridade, and various financial indicators (Total, New, 2023).

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 065/2024

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICO, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:50h do dia 06/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00h DO DIA 06/08/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, do tipo self-service, em local apropriado, destinado a atender exclusivamente os servidores do município de Cidade Gaúcha - PR que estiverem no exercício de suas funções, em horário de almoço no município de Umuarama – PR.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 16 de julho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 054/2024

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:50h do dia 07/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 14:00h DO DIA 07/08/2024.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para execução, por unidade, da poda de manejo de árvores, transporte e destinação dos inços e, por metro quadrado (m²), de serviços de capina, roçada de grama manual e mecanizada, em ruas, avenidas, prédios públicos, calçadas e meio fios, com varrição, amontoamento, transporte e destinação correta dos resíduos, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários para a execução dos serviços, materiais e insumos.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 16 de julho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital n.º 31/2024

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital n.º 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para a cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
4º	275835	RODRIGO JUNIOR MARIUZI	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	SÃO JOÃO DO IVAÍ

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023;

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 16 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 168 DE 15 DE JULHO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art. nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art. nº5º a contar de 01 de julho de 2024, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
			Ano 2022	Ano 2024
202120	Jandira Maria Bois	10/07/2007	ASSG-08	ASSG-09
201871	Maria da Conceição da Silva Hora	21/07/1995	ASSG-14	ASSG-15
201955	Silvia Aparecida Ferreira Grillo	03/07/2000	TECENF1-11	TECENF1-12
201960	Silvio Alves Ferreira	10/07/2000	VIG1-15	VIG1-16
201956	Waldomiro Oliveira Ferreira	03/07/2000	VIG1-11	VIG1-12
201957	Walter Vieira Pinaffi	03/07/2000	COV1-11	COV1-12
101805	Rozimeiro do Prado Pereira	01/07/2006	RECP1-04	RECP1-05

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 15 de julho de 2024.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

SAMU 192
NOROESTE PR
CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 091/2023
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
EDITAL Nº 24/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNAR PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 091/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 17/07/2024 a 23/07/2024 (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
12ª	017	Leticia Aparecida de Oliveira	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Aldeia, Cafetal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraima, Umuarama.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, que estruturais, que situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- b) Carteira/Cédula de Identidade – RG;
- c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

- e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- n) Comprovante de Residência atualizada;
- o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- p) 01 Foto 3x4 recente;
- q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 16 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 163/2024
DISPENSA Nº 021/2024
Edital n.º 087/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ASSISTEC ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 45.435.778/0001-61

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos na área de reflorestamento e plantio de 4.265 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco) mudas de espécies nativas, fornecidas pelo Instituto Água e Terra (IAT), seguidos dos tratamentos culturais, adubação, irrigação, condução e capina, pelo período de 12 (doze) meses, ou até que os espécimes nativos atinjam o porte de desenvolvimento de 2,00 metros de altura, em bom estado vegetativo e fitossanitário, visando atendimento ao “Programa Afasto Novo, Vida Nova”, através de programas de governo do Estado do Paraná, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

Valor total: R\$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais)

Vigência: 15/07/2024 A 15/07/2025

Fundamento Legal: ART. 75, II, Lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do Decreto Municipal nº 025/2024, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Edital nº 086/2024 – Dispensa de Licitação nº 022/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 022/2024, com fulcro no artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA C B ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ: 45.426.988/0001-81, com sede na Rua Manoel Bandeira, 4043, Qd 02, Lt06, Jd Paris 2, na cidade de Umuarama-PR, para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA AVENIDA PARANÁ, com serviço e material incluso, conforme planilha e memorial descritivo, conforme edital e termo de referência, parte integrante deste, sendo o valor total da contratação de R\$ 35.425,59 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), base legal artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD nº 091/2024 da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena – PR, 16 de julho de 2024.

MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 167 DE 15 DE JULHO DE 2024.

Concede Promoção mediante Avanço Vertical ao servidor abaixo relacionado.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts 10, inciso II, da Lei Complementar nº 06 de 03 de abril de 2008, que trata do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Promoção mediante a Avanço Vertical, em virtude da apresentação de documento comprobatório de graduação em nível superior ao do início da carreira, a contar de 01 de julho de 2024 aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Nível Anterior	Nível Atual
202489	Wender Rossi de Oliveira	Professor de Educação Infantil	01/02/2023	EDIB-01	EDIC-01
202545	Ana Paula Estêrcio Mourão da Silva	Professor de Ensino Fundamental	03/06/2024	PROFA-01	PROFB-01

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 15 de julho de 2024.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 169 DE 16 DE JULHO DE 2024.

Promove por merecimento os Professores e Professor em Educação Infantil, abaixo designados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da Avaliação de Capacitação Profissional, com cumprimento do disposto nos arts. 16.13 e 18 da Lei Complementar nº 06 de 03 de abril de 2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, regulamentado pelo Decreto nº 704 de 17 de junho de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º. Promover por merecimento, (avanzo horizontal), a contar de 1º de julho de 2024, os seguintes Professores e Professores em Educação Infantil:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL	
			ANTERIOR	ATUAL
202327	Andrea Ferreira Lopes Monteiro	04/02/2013	B-05	B-06
201873	Adriana dos Santos Moreira Dutra	26/02/1996	B-13	B-14
201803	Adriana Guedes	14/02/1995	B-14	B-15
201971	Adriana Guedes	23/05/2001	B-10	B-11
202257	Andrea Aparecida Brilhante de Oliveira	01/08/2011	B-06	B-07
202238	Alina Daisy Pinelli Silva	04/02/2013	B-05	B-06
202187	Ana Paula Estêrcio Mourão da Silva	03/08/2009	B-07	B-08
202443	Camila Gonçalves Ranoffi	10/03/2017	B-03	B-04
201874	Claudia Martins da Silva Jorge	26/02/1996	B-13	B-14
202326	Claudia Martins da Silva Jorge	04/02/2013	B-05	B-06
201879	Eliane Ap. do Nascimento H. de Oliveira	26/03/1996	B-12	B-13
201816	Elizabeth Maria de Souza Motta Paz	22/02/1995	B-14	B-15
201972	Eunice Néia Maçu Zampieri	23/05/2001	B-10	B-11
202185	Eunice Neia Maçu Zampieri	21/05/2009	B-07	B-08
202256	Ivani Rodrigues Bezerra Borges	01/08/2011	B-06	B-07
202444	Luzia Viana da Silva Bazzanella	10/03/2017	B-03	B-04
201813	Jeane Aparecida Neves Silva	14/02/1995	B-14	B-15
201969	Jeane Aparecida Neves Silva	23/05/2001	B-10	B-11
202182	Lenira Reali Leite Reginaldo	04/05/2009	B-07	B-08

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL	
			ANTERIOR	ATUAL
202224	Marcio Adriano Bezerra	05/04/2010	B-04	B-05
202178	Maria Aparecida Gonçalves da Silva	03/03/2009	B-07	B-08
202181	Marilene Meira Almeida da Silva	04/05/2009	B-07	B-08
202325	Marilene Meira Almeida da Silva	04/02/2013	B-05	B-06
202184	Marineide Maria Pereira Firmino	21/05/2009	*B-06	B-08
201973	Milene Alessandra dos Santos	27/08/2001	B-10	B-11
202441	Neurides de Azevedo	10/03/2017	B-03	B-04
202067	Nidia da Silva Monteiro	01/08/2011	EDIC-06	EDIC-07
202440	Sigmar Pires Nunes	10/03/2017	B-03	B-04
202180	Suzete Cristina Pensin de Oliveira	22/04/2009	B-07	B-08
202445	Valdinéia Aparecida Batista Grilo	13/07/2017	B-03	B-04
201962	Zilma Oliveira Amorim da Silva	07/08/2000	B-11	B-12

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL	
			ANTERIOR	ATUAL
202254	Cleide Augusto da Costa	01/06/2011	EDIB-06	EDIB-07
202261	Daiane Aparecida Seltz	03/10/2011	EDIC-06	EDIC-07
202384	Francieli Moreira Porto	04/08/2014	EDIC-03	EDIC-04
202067	Ida da Silva Monteiro	01/08/2011	EDIC-06	EDIC-07
201987	Lucilene Estêrcio Farias de Oliveira	01/08/2011	EDIC-06	EDIC-07
202262	Maria Francisca Martins Soares	03/10/2011	EDIC-06	EDIC-07
202313	Shirley Gonçalves de Oliveira	04/02/2013	EDIC-05	EDIC-06

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 16 de julho de 2024

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 183/2024
DATA: 16/07/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n.º 026/2024, a saber:

Gestores:
JOB REZENDE NETO – CPF: 281.003.019-72
ANA PAULA LEME – CPF: 042.047.669-51;
AILTON PEREIRA – CPF: 696.037.159-72
ANDRÉ LUIZ LEME JARDIM – CPF: 105.716.089-06
ANTONIO PRUDENCIO GABATO – CPF: 390.492.649-72
JOSE APARECIDO DA SILVA – CPF: 446.133.509-72
REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA – CPF: 068.230.979-65
RODRIGO W. S. REVESSO – CPF: 061.355.079-07
MARILENE FERREIRA DA SILVA – CPF: 006.892.919-65
VALDETE M. FERREIRA – CPF: 026.451.779-21
TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80
SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;

Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.

Art. 2º. Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art. 4º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso-Pr., aos 16 dias do mês de julho de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 184/2024
DATA: 16/07/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito

Publicações Legais

MDB - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONVENÇÃO PRESENCIAL

O Presidente da Comissão Executiva do MDB – Movimento Democrático Brasileiro do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da legislação eleitoral vigente, convoca os membros partidários, Vereadores, Deputados Estaduais, Federais e demais que compõem o conjunto de convenção previsto no Estatuto Partidário, para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL**, que será realizada no dia 26 de Julho de 2024, na Rua Avenida Antônio Tormenta nº 1980, as 19:00 horas com a maioria dos convençionais ou meia hora após com qualquer número, e o encerramento previsto para às 22:00 horas, nesta cidade, para as deliberações que integram o **ORDEM DO DIA**:

- 1) Deliberação sobre coligações para composição de chapa majoritária para a Prefeitura Municipal, com a indicação do candidato próprio a Prefeito pelo MDB, ou aprovação do cargo de Vice-Prefeito do Município Cidade Gaúcha em coligação;
- 2) Escolha da chapa de candidatos a vereadores e vereadoras, e escolha no número de Urua para a disputa;
- 3) Designação de um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de representantes e delegados, na forma da Res. 23.609/TSE;
- 4) Deliberação sobre formação de Coligação ou Delegação de poderes à Comissão Executiva Municipal para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária), bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes à chapa de candidatos às eleições proporcionais e decidir questões omissas ou superfluetas;
- 5) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Cidade Gaúcha, 11 de Julho de 2024

Edmarcus Carney
Assinatura do Presidente da Comissão Executiva/Provisória

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL DA FEDERAÇÃO PSDB / CIDADANIA

O Presidente do Colegiado Municipal da Federação PSDB Cidadania, no uso das competências que lhe confere o § 3º do art. 17 do Estatuto da Federação, nos termos dos arts. 12 e 13 do mesmo diploma federativo, em atenção ao art. 5º da Resolução Federação PSDB Cidadania – 014/2024 publicada no Site 3 do Diário Oficial do Estado de 04/04/2024, páginas 158 e 159, com fundamento no art. 8º, da Lei 9.504/97, **CONVOCA** os senhores e senhoras membros do Colegiado Municipal da Federação PSDB Cidadania para a sua **CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL**, a ser realizada no dia 26 de Julho de 2024, na Rua Avenida Antônio Tormenta nº 1980, às 19:00 horas, de forma presencial, em primeira convocação com a maioria dos convençionais, e meia hora após, com qualquer número de pessoas, e o encerramento previsto para às 22:00 horas, para deliberar sobre e seguir o **ORDEM DO DIA**:

1. Deliberação sobre escolha de candidatos aos cargos majoritários e celebração da coligação majoritária municipal com os partidos MDB, PL, PSD e REPUBLICANOS para as eleições de 2024;
2. Escolha de candidatos aos cargos de proporcionais de Vereador, bem como indicação de número de urna, para disputa;
3. Indicação dos Representantes/Delegados;
4. Delegação de poderes à Comissão Executiva Provisória Municipal e outros assuntos de interesse partidário e eleitoral, referente às eleições 2024.

Cidade Gaúcha, 15 de Julho de 2024

Adriana Patrícia Dellagostin Jardim
Presidente do Colegiado Municipal da Federação PSDB / Cidadania

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Provisória do Partido Liberal – PL, executiva municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Sr. **ELBER VANDERSON ABRAHAO**, na forma da Lei e do Estatuto Partidário, convoca os senhores convençionais devidamente habilitados para a **Convenção Partidária Municipal da sigla**, de forma presencial, a ser realizada no dia 26 de Julho, a partir das 19:30 horas, em primeira convocação, com a maioria dos convençionais, ou meia hora após com qualquer número de pessoas, e o encerramento previsto para às 22:00 horas, na Rua Avenida Antônio Tormenta nº 1980, em Cidade Gaúcha - PR, para deliberação da seguinte ordem do dia:

1. Escolha dos candidatos do partido aos cargos nas eleições majoritárias previstas para o dia 06 de outubro deste ano;
2. Escolha dos candidatos do partido aos cargos de VEREADOR nas eleições proporcionais previstas para o dia 06 de outubro deste ano;
3. Deliberação de propostas de celebração de coligações majoritárias com outras agremiações partidárias;
4. Definição dos números de urna dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (Vereador), em conformidade com os arts. 14 e 15 da Resolução 23.609/2019 do TSE;
5. Indicação dos Representantes/Delegados;
6. Delegação de poderes ao respectivo órgão de direção municipal, nos termos do artigo 12, III do Estatuto Partidário;
7. Outras matérias de interesse partidário ou relativos à eleição.

Cidade Gaúcha, 15 de Julho de 2024.

Elber Vanderilson Abraham
Presidente da Comissão Provisória do Partido Liberal – PL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.

Valor Máximo da Contratação: R\$ 16.715,00 (dezesseis mil, setecentos e quinze reais)
Tipo: MENOR PREÇO (Global)
Modo de Disputa: Aberto

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bill.org.br.

A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 24 de julho de 2024 às 09h00min, no site www.bill.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 17/07/2024 até as 09h10min do dia 24/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 24/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/07/2024.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 16 de julho de 2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 183/2024

Súmula: Exonerar, a pedido, Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 446/2024, de 15/07/2024. Com pedido de concessão do cargo.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, senhor **Victor Hugo Wayne Mendonça**, portador da CI-RG n.º 9.***.***-6 - SSP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME nº 074.***.***-76, do Cargo de Promovido em Comissão de Assessor de Saúde Animal, lotado na Secretaria Agricultura, Meio ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico, Símbolo A-02, a partir de 15 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se.

FAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", no 16 de julho de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Republicanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO PARTIDÁRIA ELEITORAL

ELEIÇÕES 2024

A Presidente da Comissão Executiva Provisória do REPUBLICANOS no Município de Cidade Gaúcha-PR, no uso de suas atribuições definidas no art. 14º e conforme previsto nos artigos 22º, 23, inciso IV e V e 24 do todo do estatuto partidário e no prazo do § 5º do art.14 do estatuto, **CONVOCA** os membros da Comissão Executiva Provisória Municipal do REPUBLICANOS no Município de Cidade Gaúcha-PR, com inscrição eleitoral na circunscrição do pleito e todos os demais filiados e filiadas inscritos na circunscrição, para participarem da Convenção Partidária Eleitoral, de forma presencial, que será realizada, 26 de Julho de 2024, na Rua Avenida Antônio Tormenta nº 1980, às 21:00 horas, em primeira convocação com a maioria dos convençionais ou meia hora após com qualquer número de pessoas, e o encerramento previsto para às 22:00 horas, nesta cidade, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- I- Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2024;
- II-Deliberar se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias e discussões, aprovação e nome da coligação ou se o partido concorrerá isoladamente;
- III-Indicação dos Representantes/Delegados;
- VI-Delegação de poderes a Comissão Executiva Provisória Municipal e outros assuntos de interesse partidário e eleitoral, referente às eleições 2024.

Cidade Gaúcha, 15 de Julho de 2024

Rafaela Barros Cruz
Presidente da Comissão Executiva Provisória do REPUBLICANOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Social Democrático – PSD do Município de Cidade Gaúcha, nos termos da Lei nº 9.504/97 e arts. 16 e 20 do Estatuto do Partido, **CONVOCA** pelo presente edital todos os convençionais deste diretório do Partido Social Democrático - PSD, aptos a votar, para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL**, de forma presencial, que será realizada no dia 26 de Julho de 2024, na Rua Avenida Antônio Tormenta nº 1980, com início às 20:30 horas, com a maioria dos convençionais ou meia hora após com qualquer número de pessoas, e o encerramento previsto para às 22:00 horas, para deliberar a seguinte ordem do DIA:

- 1- CONVENÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CANDIDATOS AOS CARGOS ELEITIVOS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, MAJORITYARIAS E PROPORCIONAIS;
- 2- FIRMAR COLIGAÇÕES COM OUTROS PARTIDOS;
- 3- ESCOLHA DOS CANDIDATOS A VEREADOR E DEFINIR O NÚMERO DE URNA;
- 4- DESIGNAR REPRESENTANTES E DELEGADOS DO PARTIDO;
- 5- COM DELEGADAÇÃO DE PODERES PARA A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL PARA TRATAR DE TEMAS LIGADOS ÀS ELEIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS MATÉRIAS CONEXAS.

A eventual inscrição de chapa deve ocorrer nos termos do art. 23 do Estatuto na sede da Comissão Executiva Municipal.

Cidade Gaúcha, 11 de Julho de 2024

Vitor Manuel Kobila Letão
Presidente da Comissão Executiva Municipal do PSD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº1

Ref: CONTRATO Nº38/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quinta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 21/06/2024.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 155, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Transferido e feriado municipal alusivo às comemorações de Aniversário do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente neste ano, o feriado municipal alusivo às comemorações de Aniversário do Município de Pérola, do dia 14 de setembro de 2024 (sábado), para o dia 16 de setembro de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola-PR, 16 de julho de 2024

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 195/2024.

Homologa e Adjudica o Pregão Eletrônico nº07/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº: 07/2024, que trata sobre a Contratação de empresa especializada em Fornecedor de Equipamento Hospitalar, e Diversos Materiais Permanentes para Manutenção do Centro de Saúde de Perobal, através de recursos Resoluções SESA N.º 507/2023, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDOR	VALOR R\$
CIRURGICA BOA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.000,00
ELITH INFORMÁTICA LTDA	R\$ 10.000,00
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 17.800,00
ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI	R\$ 18.650,00
S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	R\$ 24.376,00
DIXMEDICAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 26.450,00

Art. 2º Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de julho de 2024

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0212/024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01432/024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o setor da pecuária leiteira do município sendo de 03 (três) Resfriadores de Leite com capacidade mínima de 500 litros e 20 (vinte) Transferidores de Leite. Termo de Convênio nº 147/2024 - DEAGRO, Partícipes: SEAB e Município de Altonia.

VALOR MÁXIMO: R\$ 166.953,19 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 16/07/2024

ABERTURA: 31/07/2024 AS 08:15

LOCAL: LOCAL: <https://www.compras.governamentais.gov.br/index.php/compras-net-sis>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão. Maiores informações, através do E-mail: altoniaclicacoes@gmail.com Altonia-PR, aos 16/07/24

PREGOIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Partido Liberal – PL, executiva municipal de Altonia, Estado do Paraná, Sr. Igor Gasques da Silva, na forma da Lei e do Estatuto Partidário, convoca os senhores convençionais devidamente habilitados para a **Convenção Partidária Municipal da sigla**, a ser realizada no dia 24 de julho de 2024 (quarta-feira), a partir das 19:30 horas, na Rua Getúlio Vargas – 675 – bairro centro, CEP 87.550-000, Cidade de Altonia/PR, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- a) Escolha dos candidatos do partido aos cargos de PREFEITO E VICE PREFEITO nas eleições majoritárias previstas para o dia 06 de outubro deste ano;
- b) Escolha dos candidatos do partido aos cargos de VEREADOR (A) nas eleições proporcionais previstas para o dia 06 de outubro deste ano;
- c) Deliberação de propostas de celebração de coligações majoritárias com outras agremiações partidárias;
- d) Definição dos números dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (Vereador) (a), em conformidade com os arts. 14 e 15 da Resolução 23.609/2019 do TSE;
- e) Delegação de poderes ao respectivo órgão de direção municipal, nos termos do artigo 12, III do Estatuto Partidário;
- f) Outras matérias de interesse partidário ou relativos à eleição.

Altonia-PR, 15 de julho de 2024.

Igor Gasques da Silva
Presidente do Partido Liberal – PL
Município de Altonia-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O secretário do Partido P.R.T.B – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, Provisória municipal de Altonia, Estado do Paraná, Richard Cristiano Gomes Pereira, na forma da Lei e do Estatuto Partidário, convoca os senhores convençionais devidamente habilitados para a **Convenção Partidária Municipal da sigla**, a ser realizada no dia 24 de julho de 2024 (quarta-feira), a partir das 19:30 horas, na Rua Getúlio Vargas – 675 – bairro centro, CEP 87.550-000, Cidade de Altonia/PR, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- a) Escolha dos candidatos do partido aos cargos de PREFEITO E VICE PREFEITO nas eleições majoritárias previstas para o dia 06 de outubro deste ano;
- b) Escolha dos candidatos do partido aos cargos de VEREADOR (A) nas eleições proporcionais previstas para o dia 06 de outubro deste ano;
- c) Deliberação de propostas de celebração de coligações majoritárias com outras agremiações partidárias;
- d) Definição dos números dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (Vereador) (a), em conformidade com os arts. 14 e 15 da Resolução 23.609/2019 do TSE;
- e) Delegação de poderes ao respectivo órgão de direção municipal, nos termos do artigo 12, III do Estatuto Partidário;
- f) Outras matérias de interesse partidário ou relativos à eleição.

Altonia-PR, 15 de julho de 2024.

Richard Cristiano Gomes Pereira
Secretário PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - Município de Altonia-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Partido PSB – Partido Socialista Brasileiro, Provisória municipal de Altonia, Estado do Paraná, Sr. Weber dos Santos Moraes, na forma da Lei e do Estatuto Partidário, convoca os senhores convençionais devidamente habilitados para a **Convenção Partidária Municipal da sigla**, a ser realizada no dia 24 de julho de 2024 (quarta-feira), a partir das 19:30 horas, na Rua Getúlio Vargas – 675 – bairro centro, CEP 87.550-000, Cidade de Altonia/PR, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- a) Escolha dos candidatos do partido aos cargos de PREFEITO E VICE PREFEITO nas eleições majoritárias previstas para o dia 06 de outubro deste ano;
- b) Escolha dos candidatos do partido aos cargos de VEREADOR (A) nas eleições proporcionais previstas para o dia 06 de outubro deste ano;
- c) Deliberação de propostas de celebração de coligações majoritárias com outras agremiações partidárias;
- d) Definição dos números dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (Vereador) (a), em conformidade com os arts. 14 e 15 da Resolução 23.609/2019 do TSE;
- e) Delegação de poderes ao respectivo órgão de direção municipal, nos termos do artigo 12, III do Estatuto Partidário;
- f) Outras matérias de interesse partidário ou relativos à eleição.

Altonia-PR, 15 de julho de 2024.

Weber dos Santos Moraes
Presidente PSB – Partido Socialista Brasileiro - Município de Altonia-PR

EDITAL

Convenção Eleitoral - 2024

Nos termos da Lei 9.504, de 30/09/97, do Estatuto da Federação PSDB CIDADANIA, art. 10 e seguintes, Resoluções Nacionais e legislação em vigor, a Comissão Executiva da Federação PSDB Cidadania do Município de Altonia, Estado do Paraná, **CONVOCA** todos os membros do colegiado municipal (nos termos do arts. 12 e 13 do estatuto da Federação e art. 5 da Resolução Nacional da Federação - 014/2024), para a

CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

que será realizada de forma presencial no dia 24 de JULHO de 2024, às 19:30 horas, no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas – 675, bairro - centro - município de Altonia-PR, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- I- Escolha dos candidatos a VEREADORES e VEREADORAS da Federação Municipal;
- II- Deliberação sobre o lançamento de candidaturas próprias para Prefeito e Vice-Prefeito;
- III- Deliberação sobre coligações com outros partidos ou Federações (Majoritárias);
- IV- Estratégias eleitorais a ser adotadas;
- V- Denominação da Coligação (se for aprovada);
- V- Assuntos Gerais, bem como sobre as demais questões legais que envolvam o processo eleitoral.

Altonia-PR, 15 de Julho de 2024.

Maria de Fátima Pádua Calegario
Presidente da Federação PSDB - CIDADANIA - ALTONIA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 193/2024

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor ANTONIO CARLOS VIGO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ANTONIO CARLOS VIGO, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.669.496-7, relativas ao período aquisitivo 18/02/2020 a 17/02/2021 por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 16 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

UNIÃO BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Partido UNIÃO BRASIL, Provisória municipal de Altonia, Estado do Paraná, Sr. Luiz Carlos Mattempi, na forma da Lei e do Estatuto Partidário, convoca os senhores convençionais devidamente habilitados para a **Convenção Partidária Municipal da sigla**, a ser realizada no dia 24 de julho de 2024 (quarta-feira), a partir das 19:30 horas, na Rua Getúlio Vargas – 675 – bairro centro, CEP 87.550-000, Cidade de Altonia/PR, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- a) Escolha dos candidatos do partido aos cargos de PREFEITO E VICE PREFEITO nas eleições majoritárias previstas para o dia 06 de outubro deste ano;
- b) Escolha dos candidatos do partido aos cargos de VEREADOR (A) nas eleições proporcionais previstas para o dia 06 de outubro deste ano;
- c) Deliberação de propostas de celebração de coligações majoritárias com outras agremiações partidárias;
- d) Definição dos números dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (Vereador) (a), em conformidade com os arts. 14 e 15 da Resolução 23.609/2019 do TSE;
- e) Delegação de poderes ao respectivo órgão de direção municipal, nos termos do artigo 12, III do Estatuto Partidário;
- f) Outras matérias de interesse partidário ou relativos à eleição.

Altonia-PR, 15 de julho de 2024.

Luiz Carlos Mattempi
Presidente União Brasil – UB - Município de Altonia-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto venda e eventual aquisição de placas de sinalização viária vertical, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 02/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 02/08/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 87.932,50 (oitenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.204/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, a Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-000.

FRANCISCO ALVES/PR, 16 de julho de 2024.

LUIZ VINICIUS EUCALANO
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 053/2022

MUNICÍPIO DE GUAIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº 464/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024

Processo Administrativo nº 105/2024

PARTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO GUIARENSE DE FUTSAL, CNPJ nº 03.957.310/0001-97

Objeto do Contrato: Acordo de Cooperação, a conjugação de esforços entre o município de Guaiá e a organização da sociedade civil, para a execução de projeto de excelência esportiva na modalidade FUTSAL, tipo Coletivo para o exercício de 2024/2025, visando à participação de atletas e equipes de esporte de rendimento de Guaiá/PR.

Fundamentação: arts. 74, inciso IV, art. 78, I, e art. 79, incisos I a VII da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 16 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2024.

Foro: Guaiá – Paraná

Guaiá, Paraná, 16 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUIZEIRO DO OESTE

CMDCOA

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000

Fone: (41) 3676-3422 | E-mail: cmcdco@cruzeirodoeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº 40/2024 - CMDCO, DE 16 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 3º Bimestre de 2024 (meses de Maio e Junho).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 16/07/2024, nas dependências do Centro Dia do Idoso,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cruzeiro do Oeste, referente ao 3º Bimestre de 2024 (meses de Maio e Junho).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiane Amalides da Silva Moura
Presidente do CMDCOA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001

AO Contrato Administrativo Nº 055/2023, firmado em 14 de julho de 2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. – CNPJ 07.797.967/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER ASSINATURA/ACESSO A FERRAMENTA PARA PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – BANCO DE PREÇOS – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

Alteração: Prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto e alteração do valor.

Data de assinatura deste Termo: 12/07/2024

Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

Rudimar Barbosa dos Reis
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. – CNPJ 07.797.967/0001-95
Departamento de Licitações e Contratos
12/07/2024
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 114/2024

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná

CONTRATADA: MCKEON PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ: 48.275.749/0001-78

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA LEO E GUSTAVO, PARA COMEMORAR O ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NO DISTRITO DE VILA RICA, NO DIA 03/08/2024, MUNICÍPIO DE ICARAIMA-PR, conforme estabelecido no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 014/2024

Homologou o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, sobre a proposta apresentada no processo 005/2024, dispensa de licitação 005/2024. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologada o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre a proposta apresentada ao processo 005/2024, dispensa de licitação 005/2024, conforme Ata de abertura e julgamento da proposta e documentos de habilitação, que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI, inscrita no CNPJ sob nº 32.664.718/0001-79, para a contratação de empresa especializada na operação de áudio e vídeo dos equipamentos para a transmissão da sessão da Câmara Municipal, no valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

JOEL WENZESLAU MARQUES
Presidente da Câmara
*** Republicada por incorreção

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023
EDITAL Nº 024/2024
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 004/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 004/2023, torna pública:

A convocação dos candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, até as 17h00m do dia 31/07/2024, no Departamento de Recursos Humanos.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
17	Deize Regina Vigo Crivelaro	22/03/1989	60

11.3 Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-foha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de contracheque, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certidão de Residência – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato reside nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.

Exames médicos
Exames Clínicos
Audiometria
Acuidade Visual

Agendar exames com a empresa Elmo pelo contato (44)99841-2896: Esperança Nova – PR, 16 de julho de 2024.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
EDITAL Nº 023/2024
DESISTÊNCIA

O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 004/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 003/2023, torna pública:

CONSIDERANDO, o Edital 022/2024 A convocação da candidata aprovada, torna pública: O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a desistência expressa, e a pedido, da seguinte candidata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023, após convocação, conforme especificado no Edital nº 022/2024:

Nº	NOME	Data de Nascimento	Nota
16	Sonia Aparecida Bastos de Sousa	29/05/1971	60

Esperança Nova, 16 de julho de 2024.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 154, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 170.881,96 (cento e setenta mil e oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Origem: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07 01 Educação
12.365.0007.2019 Alimentação Escolar – Pré Escola
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 3107) R\$ 35.581,96
Origem: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07 01 Educação
12.361.0007.2013 Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 3107) R\$ 135.300,00
TOTAL R\$ 170.881,96

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3107 – Salário Educação R\$ 170.881,96
TOTAL R\$ 170.881,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CORIPA

Ato nº 05/2024

Súmula: Abre crédito adicional suplementar por especial por Excesso de Arrecadação com base no artigo 43 § 1º II da Lei Federal 4320/64

Art. 1º. Fica autorizado a abertura no orçamento do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 3.168.400,00 (Três Milhões Cento e Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação	CORIPA
01.000.00.0000.0000.0000	CORIPA
01.001.00.0000.0000.0000	CORIPA
01.001.04.123.0007.2.007	SEGURANÇA HÍDRICA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
54 - 3.3.90.39.00.00	31833 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 230.400,00
55 - 4.4.90.52.00.00	31833 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.938.000,00
Total Suplementação:	3.168.400,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Recetta: 2.4.4.1.99.01.01.000 Fonte: 31833 – Transferência de Outras Instituições Privadas Convênio Itaipu Binacional nº 4500075647 - R\$ 3.168.400,00.
Total da Recetta: 3.168.400,00

Art.3º. Este Ato entrará em vigor na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio, 16 de julho de 2024

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Errat: Justificativa da não utilização do Incentivo de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência.

Venho por meio deste Justificar a vossa senhoria os motivos pelos quais o recurso da deliberação número 15/2022, não foi executado na sua totalidade. A razão principal foi o excesso de cuidado na utilização do recurso, onde o Conselho Municipal e a gestão reuni-se por inúmeras vezes, buscando formas lícitas para a utilização do recurso, onde o mesmo foi deliberado para ser usado nas políticas de assistência social, cultura e saúde. Porém, ao decidir a aplicação de uma parte desse recurso, não houve êxito nas licitações de material os quais seriam destinados ao grupo da terceira idade, os quais fazem parte do Projeto Caminhada, pois partes dos itens solicitados, não houve interesse dos fornecedores.

Em relação a cultura, não houve possibilidade, por ser tratar de um departamento novo no município, o mesmo estava focado em projetos envolvendo crianças e adolescentes, razão essa que pedimos a possibilidade de reabertura do plano para substituição da Cultura para assistência social, haja vista que está previsto para o mês de novembro, o concurso da Miss e Mister Terceira Idade, o qual acontecerá nas festividades do aniversário do município.

Também temos programado Capacitação para conselheiros e Controle Social na perspectiva dos direitos da pessoa idosa, no qual já esta em processo de licitação.

Atenciosamente,

Andréa Cristina Bernardo de Oliveira
Secretária de Assistência Social

Mariluz, 16 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arceburgo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 184/2024.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico datado de 18 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade a Servidora **Ayeda Aparecida Cordeiro**, detentora do Cargo de provimento Efetivo de Auxiliar administrativo I, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, por um período de 120 (cento e vinte) dias retroagindo a partir do dia 18 de Junho de 2024, conforme atestado médico para gestante.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 16 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024

Decreto nº 154/2024 de 15/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002.00.0000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2.029	ASSISTENCIA EVENTUAL
689 - 3.3.90.32.00.00	31947 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 70.000,00
Total Suplementação:	70.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Recetta:	UNIAO - PRINCIPAL
1.71.9.57.01.00.00000000	Fonte: 31947 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL 70.000,00
Total da Recetta:	70.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 344/2024

Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora HELEN CARLA FERREIRA GOMES e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora HELEN CARLA FERREIRA GOMES, matrícula nº 1703-5, ocupando o cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-G para o Padrão-H, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 26 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita
(Replicado por Incorreção)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.158/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação do corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
06SECRET OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.2.017MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA 3.3.90.30.00.00162MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
FONTE504OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS 20.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06SECRET OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.2.017MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA 3.3.90.39.00.00167OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA20.000,00
FONTE504OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS 20.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 16 dias do mês de julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 892/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

SUPRIMIR a contar do dia 05 de julho de 2024, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais da servidora, CLEODINEI PEREIRA DA SILVA, CPF. nº 695. XXX.XXX-53, na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP: 87188-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 002-2024

Autorizo o Sr.(a):
Felipe Denis Ferreira da Silva

Lotado no(a):
Secretaria de Serviços Públicos e Obras

Na função de:
Motorista

Objetivo:
() Curso/Encontro () Transporte de atleta () Serviço (X) Evento Idosos

Justificativa:
O motorista transportará os idosos deste município ao Baile Regional no dia 21/07/2024, que acontecerá no município de Nova Olimpia-PR.

Local de destino:
Nova Olimpia /PR.

Locomoção:
() Veículo oficial (X) Ônibus () Avião () Particular () Outros

Período de afastamento:
21/07/2024 (saída às 13h00min com retorno previsto para às 20h00min)

Quantidade de diárias concedida:
01 diária sem per noite (superior a 06 horas e inferior a 10 horas).

Valor total a título de diárias:
R\$ 70,00 (setenta reais)

Maria Helena - PR, 16 de julho de 2024.

Eliana Portinho Molina Trantini
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024

Decreto nº 155/2024 de 15/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 107.462,86 (cento e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.000.00.0000.0000.0.0000	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.00.0000.0000.0.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.0010.2.044	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 76.000,00
231 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 76.000,00
10.000.00.0000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.0000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.170	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
690 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31.462,86
Total Suplementação:	107.462,86

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.000.00.0000.0000.0.0000	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.0010.2.044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
228 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO 76.000,00
10.000.00.0000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.0000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.087	MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.
685 - 3.1.90.11.00.00	3494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.462,86
Total Redução:	107.462,86

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.157/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11.02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00085MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA18.750,00
FONTE920DEL 029/2023 - PISO PARANAENSE DE ASSITENCIA SOCIAL - PPA5 - EXPANSAO 18.750,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRICAOVALORFONTE
4011.7.2.9.51.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL18.750,00020
TOTAL18.750,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 16 dias do mês de julho de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 893/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

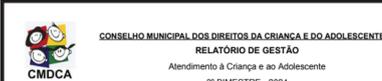
ATRIBUIR a contar do dia 05 de Julho de 2024 à 20 de Dezembro de 2024, Jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais para a servidora PAULA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES, CPF: 045.XXX.XXX-50, na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 003/2013.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATORIO DE GESTÃO
Atendimento à Criança e ao Adolescente
3º BIMESTRE - 2024

a) Órgão Gestor

	Maior	Junho
Reuniões da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente	0	0

b) Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

1. Centro de Referência de Juventude

Oficinas	Turmas	Maior	Junho
Ballet	4	36	39
Bateria	18	28	29
Crochê	7	35	36
Capoeira Jardim Cruzeiro	1	25	25
Capoeira DER	2	32	33
Pintura	7	43	46
Voliôlo	13	31	34
Tênis de mesa	3	27	31
Pintura e Crochê São Silvestre	2	22	22
Total		279	295

II. Programa Karatê Fitá no Esporte

	Turmas	Maior	Junho
Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos e 11 meses	4	58	68

III. Programa Alternativo

	Turma	Maior	Junho
Cursos Profissionalizantes (Preparatório para o mercado de trabalho) em parceria com Sindicato Rural.	0	0	0

c) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

	Maior	Junho
Medida Socioeducativa (PSC - LA)	4	13

d) Abrigo São Francisco de Assis

	Maior	Junho
Acolhidos	16	12

e) APMI

	Maior	Junho
Atendimento às gestantes	8	10
Entrega de Kits	2	1

1. Secretaria Municipal de Educação

Gestora: Onilda Andrade de Almeida Barbosa.

a) Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's)

CMEI	Número de turmas	Número de alunos
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos	09	156
Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz (São Silvestre)	03	48
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar	08	252
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	11	202
Total	31	658

b) Escolas Municipais

Educação Infantil (Pré II e III)	Número de turmas	Número de alunos
Escola Municipal Amaral Fontoura	04	101
Escola Municipal Emiliano Pernetá	04	107
Escola Municipal Nisia Floresta	06	126
Total	14	334

Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)

	Número de turmas	Número de alunos
Escola Municipal Amaral Fontoura	13	310
Escola Municipal Emiliano Pernetá (Integral)	12	293
Escola Municipal Nisia Floresta	15	395
Escola Municipal Rosimeri Ortiz (São Silvestre)	05	40
Escola Municipal Tasso da Silveira (Integral)	10	229
Total	55	1267

c) Escolas Estaduais

Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	Número de turmas	Número de alunos

Escola Estadual Almirante Tamandaré	7	174
Colégio E. Cívico Militar Cruzeiro do Oeste	15	497
Colégio Estadual Cívico Militar Anchieta	11	322
Escola Estadual São Silvestre	2	33
Total	35	1026

d) Escolas Estaduais

Ensino Médio	Número de turmas	Número de alunos
Colégio Estadual Anchieta	17	443
Colégio Estadual Almirante Tamandaré	13	287
Colégio Estadual Cruzeiro do Oeste	11	294
Total	41	1024

e) Educação Especial (Município)

	Número de turmas	Número de alunos
Sala de Recursos Multifuncionais - tipo 1	04	38
Sala de Recursos Multifuncionais - tipo 2	01	04
Classe Especial	02	19
Total	07	61

f) Educação Especial (Estadual)

	Número de turmas	Número de alunos
Sala de Recursos Multifuncional	9	27

2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste - APAE

Presidente: Erick Juliano Milica

Diretora: Selma Maria Hadas dos Santos

	Número de turmas	Número de alunos
	19	61

3. Conselho Tutelar

Atendimentos	Número de atendimentos Maio e Junho
Abandono Escolar	32
Agressão Física	4
Ameaça	0
Abandono de Incapaz	0
Transferência Escolar	0
Solicitação de Matrícula	6
Encaminhamento à Saúde	8

4. Secretaria Municipal de Saúde

Gestor: Cleicy Ferreira de Souza Sodré

	Número de turmas	Número de alunos
Abuso Sexual	3	
Auto Mutilação	0	
Improcedentes	0	
Adolescentes de outro Município	0	
Termo de responsabilidade	2	
Conflito Familiar	4	
acompanhamento a pedido da Saúde	5	
Solicitação/Encaminhamento do Ministério Público	4	
Solicitação de Relatório Escolar	2	
Encaminhamento aos projetos	0	
Solicitação de visitas ou informações de outros Municípios	3	
Assédio Sexual	3	
Encaminhamento para Escuta Especializada	2	
Encaminhamento ao Creas	6	
Encaminhamento ao Cras	1	
Encaminhamento ao CAM	5	
Solicitação serviços Públicos	0	
Negligência	7	
acompanhamento temporário (ART 101)	3	
Orientação	10	
acompanhamento em Delegacia	5	
Total	115	

a) Atenção Básica

	Maior	Junho
Consulta pré-natal	2	4
Cadastramento de gestantes	2	4
Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes	0	0
Campanhas	0	0
Total	4	8

b) Consultas pediátricas

Crianças e adolescentes atendidos no período	Maior	Junho
	310	373

c) Atendimento odontológico

Crianças e adolescentes atendidos no período	Maior	Junho
	233	213

d) Vacinação

	Maior	Junho
Crianças e adolescentes atendidos no período	777 doses	1221
Campanhas	1	1

Cruzeiro do Oeste, 16 de Julho de 2024.

Cristiane Arnaldes da Silva Moura

Presidente CMDCA

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 894/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLUÇÃO:

CONCEDER a servidora FLAVIA AMBROSINA DE FREITAS MILANI, CPF. nº 086.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de Enfermeira na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/03/2022 a 01/03/2023, a contar do dia 16/08/2024 a 30/08/2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTEOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 900/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLUÇÃO:

CONCEDER a servidora VANILZA GOMES DO NASCIMENTO, CPF. nº 059.XXX.XXX-25, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/05/2023 a 30/04/2024, a contar do dia 05/08/2024 a 19/08/2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTEOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 901/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLUÇÃO:

CONCEDER a servidora JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF. nº 034.XXX.XXX-36, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 23/02/2022 a 22/02/2023, a contar do dia 01/08/2024 a 15/08/2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTEOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 902/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLUÇÃO:

CONCEDER a servidora JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF. nº 034.XXX.XXX-36, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/02/2022 a 22/02/2024, a contar do dia 16/08/2024 a 30/08/2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTEOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 903/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLUÇÃO:

CONCEDER a servidora CAMILA MAYARA MARTINS DE CARVALHO, CPF. nº 400.xxx.xxx-64, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 01/08/2024 a 15/08/2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTEOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 904/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLUÇÃO:

CONCEDER a servidora RENILDA JORGE DE CARVALHO, CPF. nº 924.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/03/2022 a 01/03/2023, a contar do dia 05/08/2024 a 03/09/2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTEOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 905/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLUÇÃO:

CONCEDER a servidora KATIA HANAKO MATSUMOTO CERZIZINO, CPF. nº 044.XXX.XXX-06, ocupante do cargo de Enfermeira, na Unidade Básica de Saúde de São Silvestre, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/01/2021 a 11/01/2022, a contar do dia 01/08/2024 a 30/08/2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTEOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 906/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLUÇÃO:

CONCEDER, à servidora TATIANA BRAGA LONGO CPF. nº 036.xxx.xxx-50 ocupante do cargo de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 04/06/2023 a 03/06/2024 a contar do dia 01/08/2024 a 30/08/2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTEOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 907/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLUÇÃO:

CONCEDER ao servidor NIVALDO ALEGRE, CPF. nº 765.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio 01/08/2007 a 30/07/2012 a contar do dia 15/07/2024 a 13/08/2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTEOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 898/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLUÇÃO:

CONCEDER a servidora FLAVIA AMBROSINA DE FREITAS MILANI, CPF. nº 086.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de Enfermeira na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 02/03/2021 a 01/03/2022, a contar do dia 01/08/2024 a 15/08/2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 149/2024,
DE 16 DE JULHO DE 2024,
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Acrescenta Áreas Específicas aos Perímetros Urbanos do Município de Tapejara-PR e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIÓNDO A SEGUIR LEI:
Art. 1.º. Esta Lei Complementar vem acrescentar Áreas Específicas aos Perímetros Urbanos do Município de Tapejara-PR, para urbanização em conformidade com o previsto nas Leis Complementares nº 133, 2022 (Zoneamento do Solo) e nº 134, de 2022 (Zoneamento, ocupação e uso do solo) e os fins específicos apontados em projetos de empreendimentos imobiliários que forem aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, identificadas nos Anexos indicados nos parágrafos abaixo:
§ 1.º. O Anexo I dessa Lei Complementar passa a constituir o ANEXO XI – denominado Perímetro Urbano ZUE EE-13 – Industrial e Empresarial, atendendo a exigência do artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2022, que estabelece os perímetros urbanos e de urbanização específicos no Município;
§ 2.º. O Anexo II dessa Lei Complementar passa a constituir o ANEXO XII – denominado Perímetro Urbano ZUE EE-14 – Chácaras de Lazer, atendendo a exigência do artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2022, que estabelece os perímetros urbanos e de urbanização específicos no Município;
Art. 2.º. A implantação dos empreendimentos imobiliários nas áreas identificadas nos ANEXOS que compõem esta Lei Complementar, deverá atender as regras de parcelamento, zoneamento, ocupação e uso do solo urbano, bem como demais regras que compõem as demais leis complementares do Plano Diretor Municipal de Tapejara-PR e exigências, diretrizes ou condicionantes técnicas definidas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 3.º. Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei serão fixados através de decreto.
Art. 4.º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapejara-PR, em 16 de julho de 2024.
Rodrigo de Oliveira Souza Kolk
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PERÍMETRO URBANO: Perímetro Urbano ZUE EE-13 – Industrial e Empresarial
ÁREA: 23.300,00 m² - Perímetro: 901,11m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 7375796,123 m e E 307855,998 m ; com os seguintes azimutes e distâncias: 165°53'47" e 60,31 m até o vértice ponto 1, de coordenadas N 7375737,634 m e E 3078706,694 m; 255°52'22" e 400,73 m até o vértice ponto 2, de coordenadas N 7375639,825 m e E 307482,086 m; 9°35'51" e 65,78 m até o vértice ponto 3, de coordenadas N 7375704,689 m e E 307493,054 m; 78°17'21" e 5,97 m até o vértice ponto 4, de coordenadas N 7375785,901 m e E 307498,900 m; 75°49'36" e 295,30 m até o vértice ponto 5, de coordenadas N 7375778,206 m e E 307785,210 m; 75°47'47" e 73,02 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Meridiano Central 51º WGR; Datum SIRGAS 2000.



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

PERÍMETRO URBANO: Perímetro Urbano ZUE EE-13 – Industrial e Empresarial
ÁREA: 23.300,00 m² - Perímetro: 901,11m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 7375796,123 m e E 307855,998 m ; com os seguintes azimutes e distâncias: 165°53'47" e 60,31 m até o vértice ponto 1, de coordenadas N 7375737,634 m e E 3078706,694 m; 255°52'22" e 400,73 m até o vértice ponto 2, de coordenadas N 7375639,825 m e E 307482,086 m; 9°35'51" e 65,78 m até o vértice ponto 3, de coordenadas N 7375704,689 m e E 307493,054 m; 78°17'21" e 5,97 m até o vértice ponto 4, de coordenadas N 7375785,901 m e E 307498,900 m; 75°49'36" e 295,30 m até o vértice ponto 5, de coordenadas N 7375778,206 m e E 307785,210 m; 75°47'47" e 73,02 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Meridiano Central 51º WGR; Datum SIRGAS 2000.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Omãdo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ADENDO 001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, comunica que estarão abertas as inscrições para credenciamento de profissionais (físicos) interessados em apresentar propostas para o desenvolvimento de atividades/oficinas, inscrições

O presente edital visa o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em apresentar propostas de atividades/oficinas a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

Onde se lê:
Certidão de regularidade fiscal (ou CNCD) com a Fazenda Federal e INSS - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio/faces>

Leia-se:
Certidão de regularidade fiscal (ou CNCD) com a Fazenda Federal e INSS - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.589/2024
Homologação e julgamento preferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1.º. Fica homologado o julgamento preferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrut, para atender a demanda do Restaurante Popular no fornecimento de refeições, para o ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, tendo sido declarada vencedora a empresa C R BEZERRA – HORTIFRUT, para o item 73.
Art. 2.º. Fica revogado o item 73 vencido anteriormente pela proponente HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA.
Art. 3.º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 12 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.649/2024
Ajuda e Homologação o julgamento preferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Presencial nº 020/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1.º. Fica Adjudicado e homologado o julgamento preferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Presencial nº 020/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de profissional especializado, para atendimento ao Projeto Escolar: Escuta diagnóstica, diálogo e interação, nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Umuarama – PR, tendo sido declarada vencedora a empresa, 51.390.580 ANA PAULA OLIVEIRO MAURO COMERCIAL LTDA, para o item 01.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 15 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MPF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MPF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **A. JACOMINI LTDA**, inscrita no CNPJ/MPF sob o nº **42.307.909/0001-37**, com estabelecimento à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4302, Zona I, CEP 87501-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)2020-9091, representada neste ato por Altieres Jacomini, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG sob o nº 8.789.587-4 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MPF sob o nº 050.615.769-50, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, considerando a vantagem à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R\$30.250,00 (trinta mil duzentos e cinquenta reais)** para **R\$36.087,50 (trinta e seis mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, considerando o acréscimo de **R\$5.837,50 (cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
03	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "G" – indicada para pacientes com incontinência urinária/fecal intensa/severa, com formato anatômico da fralda e da manta, com transfer layer, produto hipológico, camada interna de não tecido e fibras de polipropileno, com polímeros absorventes, indicador de umidade, canais de distribuição para uma melhor absorção de líquidos. Camada externa de poliuretano, barreiras laterais anti-vazamento de não tecido, fios de elástico, elástico ao redor das pernas, adesivos termoplásticos com fitas reposicionáveis para fixação. Atender a pacientes com medida de cintura aproximada entre 80 a 150 cm e peso aproximado entre 70 a 90kg. Acionada em embalagem resistente com dados de identificação e procedência: fabricação, vencimento, lote, telefone do serviço de atendimento ao consumidor. Deve estar de acordo com a Portaria nº 1.480/90 do MS, e suas atualizações.	UN	SAFETY CONFORT	2.500	1,89	4.725,00
05	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "M" – Peso de 3 a 5 kg. Absorção: entre 10 a 12 horas, composto de 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abrefechada da fralda; ci	UN	HIPOPO BABY	1.250	0,89	1.112,50

fralda; ci

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023**, que findará em 13 de julho de 2024, fica prorrogado por mais 168 dias, passando a findar em 31 de dezembro 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II, e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta Parágrafo 4º e Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 12 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

A. JACOMINI LTDA

Altieres Jacomini
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-9 SSP/PR

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADREPV Nº 0040/2024)

DEVIDOR
Nome Federativo/UF: Tapejara/PR CNPJ: 76.247.345/0001-06
Endereço: Avenida Presidente Tancredi de Almeida CEP: 87.430-000
Bairro: Centro FAX: 87430-000
Telefone: 0435071-1222
E-mail: gabinete@tapejara.pr.gov.br
Representante: RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOLK
CPF: 053.202.019-74
Cargo: Prefeito
E-mail: gabinete@tapejara.pr.gov.br

CREDORE
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Tapejara CNPJ: 04.028.123/0001-52
Endereço: Rua Antônio Shmidt Villela CEP: 87430-000
Bairro: Centro FAX: 87430-000
Telefone: 443671-1222
E-mail: previdencia@tapejara.pr.gov.br
Representante: RONEL JACINTY FAZINA
CPF: 362.535.40-40
Cargo: Presidente
E-mail: previdencia@tapejara.pr.gov.br

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 2426 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

O Instituto de Previdência do Município de Tapejara e CREDOR junto ao DEVIDOR Municípios de Tapejara da quantia de R\$ 807.755,07 (oitocentos e sete e sete mil e setecentos e cinquenta e sete centavos), correspondente aos valores de contribuições devidas e não recolhidas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2003 a 08/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP, anexo.

Pelo presente instrumento o Município de Tapejara confessa ser DEVIDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVIDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela quitação e negociação da dívida decorrente, cessando o direito do CREDOR de opor, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R\$ 807.755,07 (oitocentos e sete e sete mil e setecentos e cinquenta e sete centavos) será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 15.462,58 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 15.462,58 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), vencerá em 10/02/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes e o DEVIDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o índice determinado na Cláusula Terceira.

O DEVIDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos índices fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Divida Ínscrita.

Fica acordado que o DEVIDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 2426/2023.

Parágrafo primeiro: As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 2426/2023.

Parágrafo segundo: Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 2426/2023.

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVIDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela arrecadação do FPM, de Autorização para Débito na Conta de Reserva do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Consistem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de prévia intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a rescisão da prestação de serviços pelo agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVIDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em renovação ou reconstrução, e rescisão da obrigação de prestação de serviços pelo agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORT
Para faltar quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elege[m] o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e datado de 2 (duas) testemunhas.

Tapejara - PR /23/01/2024

RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO	CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
REVISOR	REVISOR	REVISOR	REVISOR	REVISOR

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 10/07/2024 11:28:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.transparencia.mec.gov.br/assinaturas/gestao/transparencia/validacao_documento?token=1311151&id=648650

Id, informando o código verificador: 131121 e código CRC: 648650C0



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MPF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MPF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **NUTRIFARMA CIANOORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MPF sob o nº **46.738.254/0001-002**, com estabelecimento à Avenida Souza Naves, nº 222, Zona 01, CEP 87200-238, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3629-1238, representada neste ato por Antonio Carlos Oliveira Martins, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG sob o nº 10.038.016-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MPF sob o nº 046.890.099-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, considerando a vantagem à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R\$43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)** para **R\$54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, considerando o acréscimo de **R\$10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)** referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
02	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "M" – indicada para pacientes com incontinência urinária/fecal intensa/severa, com formato anatômico da fralda e da manta, com transfer layer, produto hipológico, camada interna de não tecido e fibras de polipropileno, com polímeros absorventes, indicador de umidade, canais de distribuição para uma melhor absorção de líquidos. Camada externa de poliuretano, barreiras laterais anti-vazamento de não tecido, fios de elástico, elástico ao redor das pernas, adesivos termoplásticos com fitas reposicionáveis para fixação. Atender a pacientes com medida de cintura aproximada entre 70 a 120 cm e peso aproximado entre 40 a 70kg. Acionada em embalagem resistente com dados de identificação e procedência: fabricação, vencimento, lote, telefone do serviço de atendimento ao consumidor. Deve estar de acordo com a Portaria nº 1.480/90 do MS, e suas atualizações.	UN	SAFETY CONFORT	2.500	1,55	3.875,00

fralda; ci

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**, que findará em 13 de julho de 2024, fica prorrogado por mais 168 dias, passando a findar em 31 de dezembro 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II, e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta Parágrafo 4º e Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 12 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

NUTRIFARMA CIANOORTE LTDA

Antonio Carlos Oliveira Martins
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-9 SSP/PR

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**, que findará em 13 de julho de 2024, fica prorrogado por mais 168 dias, passando a findar em 31 de dezembro 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIANDA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arçangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 185/2024.

Torna pública a Concessão de Férias aos Servidores Públicos Municipais, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 005/2003 de 16 de dezembro de 2003, o Art. 99 a 102.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 044/2016 de 04 de abril de 2016, Art. 45.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 059/2019 de 17 de dezembro de 2019, Art. 45.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 058/2019 de 17 de dezembro de 2019, Art. 70 e 71.

RESOLVE:

I – Tomar Público a concessão de férias aos servidores públicos municipais, de 01/01/2024 a 31/06/2024 conforme em anexo.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos
16 de Julho de 2024

ALEX ANTONIO Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE
1760012980
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASÍLIANDA DO SUL
Estado do Paraná

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO
Competência: 01/01/2024-30/06/2024
Tabelação Geral

Matrícula	Nome	Ad. Férias	Situação	Tempo Férias	Dias em Férias	Faltas	Período Aquisição	Período Férias	
881	BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA	N	Paga	1	30,00	20	0,00	31/03/23 a 30/03/24	01/07/24 a 30/06/24
1241	ANTONIA DE OLIVEIRA ALVES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	05/04/23 a 04/04/24	13/07/24 a 01/06/24
2131	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	N	Paga	1	30,00	20	0,00	23/06/23 a 22/06/24	01/07/24 a 21/06/24
2481	VALDEIR APARECIDO MARTINS	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 31/12/23	01/07/24 a 30/06/24
3071	YANIELDA SILVA PEREZ	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 31/03/23	29/03/24 a 28/02/24
4471	GUSTAVO TADEU CROATTO	N	Paga	1	30,00	20	0,00	13/01/23 a 12/01/23	01/07/24 a 01/06/24
4606	LEILA FERREIRA FERREIRA	N	Paga	1	30,00	20	0,00	02/07/23 a 01/07/23	07/07/24 a 06/06/24
53471	NEZ FERREIRA DE ASSIS CANOVELLI	N	Paga	1	30,00	20	0,00	29/01/23 a 28/01/23	01/07/24 a 01/06/24
59701	CLAYR APARECIDA GONCALVES DO NASC.	N	Paga	1	30,00	20	0,00	05/04/23 a 04/04/24	01/07/24 a 01/06/24
61051	NEIVA ANA CRISTINA COSTA	N	Paga	1	30,00	20	0,00	11/07/23 a 10/07/23	22/06/24 a 21/05/24
64161	ROBERTO GONCALVES DA SILVA	N	Paga	1	30,00	20	0,00	18/12/23 a 17/12/23	29/03/24 a 28/02/24
6481	ADRIELLO DE ARAUJO PAES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	14/01/23 a 13/01/23	01/07/24 a 01/06/24
66021	WALMER CARLOS DOS SANTOS	N	Paga	1	30,00	20	0,00	09/02/23 a 08/02/24	01/07/24 a 30/06/24
7371	LEITE CARLOS DE SOUZA	N	Paga	1	15,00	15	0,00	31/01/23 a 30/01/23	01/07/24 a 01/06/24
73711	LAÍZE CARLOS DE SOUZA	N	Paga	1	30,00	20	0,00	31/01/23 a 30/01/23	29/03/24 a 28/02/24
7661	ANALEIA FERREIRA DA SILVA	N	Paga	1	30,00	20	0,00	14/01/23 a 13/01/23	01/07/24 a 01/06/24
76611	CLAYTON BENDES MANEEL DOS SANTOS	N	Paga	1	30,00	20	0,00	14/01/23 a 13/01/23	01/07/24 a 01/06/24
8021	ELZANAPACIENA DICHO DE SOUZA	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/04/23 a 31/03/23	01/07/24 a 01/06/24
8101	MIRELE APARECIDA BENEDETO FERREIRA	N	Paga	1	30,00	15	0,00	23/01/23 a 22/01/23	02/01/24 a 01/01/24
82061	ERICA MASSARANDUBA DA SILVA BARRO	N	Paga	1	30,00	20	0,00	23/06/23 a 22/06/24	01/07/24 a 01/06/24
820611	ERICA MASSARANDUBA DA SILVA BARRO	N	Paga	1	30,00	20	0,00	23/06/23 a 22/06/24	01/07/24 a 01/06/24
8206111	ERICA MASSARANDUBA DA SILVA BARRO	N	Paga	1	30,00	20	0,00	23/06/23 a 22/06/24	01/07/24 a 01/06/24
8401	NEIDA ROBERTO DA SILVA BERTOLDI	N	Paga	1	15,00	15	0,00	04/07/20 a 03/07/21	02/01/24 a 01/01/24
84011	NEIDA ROBERTO DA SILVA BERTOLDI	N	Paga	1	30,00	20	0,00	04/07/21 a 03/07/22	17/01/24 a 16/01/24
8901	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	15,00	15	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
8901111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
8901111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
8901111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
8901111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
8901111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
8901111111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011111111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111111111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
8901111111111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011111111111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111111111111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
8901111111111111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011111111111111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111111111111111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
8901111111111111111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011111111111111111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111111111111111111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
8901111111111111111111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011111111111111111111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111111111111111111111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
8901111111111111111111111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011111111111111111111111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111111111111111111111111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
8901111111111111111111111111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011111111111111111111111111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111111111111111111111111111111111111111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
89011	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/23 a 01/01/23	01/07/24 a 01/06/24
890111	SONIA MARINA FERREIRA MENDES	N	Paga						

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 12 DE JULHO DE 2024.
SÚMULA: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para entidade devidamente inscrita no CMDCA – Instituto Robert Thompson.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno e, CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Finanças em reunião realizada no dia 11 de julho de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear a aquisição de materiais de construção, para o Instituto Robert Thompson, no valor aproximado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação do item a ser utilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual será adquirido através de licitação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 12 de julho de 2024.
Jéssica Arckanjo Harmatuk Vieira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 12 DE JULHO DE 2024.
SÚMULA: Altera a Resolução nº 05, de 17 de abril de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno e, CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 05, de 17 de abril de 2024, que aprova a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear a prestação de serviço do Projeto Arte Urbana (grafiteiro e materiais do consumo), do Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa - CEJU, no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais); CONSIDERANDO o Ofício nº 022/2024, de 12 de julho de 2024, do Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa, que solicita a alteração de parte do objeto da liberação de recursos prevista na Resolução CMDCA nº 05/2024;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 1º, "caput", da Resolução nº 05, de 17 de abril de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear os materiais de consumo necessários à execução do Projeto Arte Urbana, bem como a aquisição de 10 bicicletas aro 19, para o Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa - CEJU, no valor aproximado de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)".

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 12 de julho de 2024.
Jéssica Arckanjo Harmatuk Vieira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 12 DE JULHO DE 2024.
SÚMULA: Aprova a redação do Edital de Chamamento Público a Seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil – OSCs inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno e, CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a redação do Edital de Chamamento Público a Seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil – OSCs inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a celebração e execução de parcerias destinadas a estruturação da rede de atendimento à criança e ao adolescente no município de Umuarama-PR, no valor de R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais), onde cada proposta não poderá ultrapassar o valor individual de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) o qual será pago em uma única parcela.

Art. 2º A finalidade do Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Município de Umuarama por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Edital.

Art. 3º O Edital de que trata esta Resolução será publicado em momento oportuno.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 12 de julho de 2024.
Jéssica Arckanjo Harmatuk Vieira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
República por incorreção
PORTARIA Nº 1.584/2024
Revoga a Portaria nº 1.959 de 27 de dezembro de 2021 que concedeu Função de Gestão Pública sim-bolo FGP-1 ao servidor RENAN CHINAGLIA LEPRE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.959 de 27 de dezembro de 2021 que concedeu Função de Gestão Pública sim-bolo FGP-1 ao servidor RENAN CHINAGLIA LEPRE, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.039.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 11.039.084-0, nomeado em 02 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 17 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2024.
CEL SO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.590/2024
Concede licença para acompanhar dependente a servidora CRISTIANE GONCALVEZ DE SOUZA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANE GONCALVEZ DE SOUZA, matrícula 981671, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.648.418-0 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 006.735.569-21, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 06 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2024.
CEL SO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.591/2024
Concede licença para acompanhar dependente a servidora ELISANDRA REGINA KESZEZUK. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora ELISANDRA REGINA KESZEZUK, matrícula 941021, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.729.092-3 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 028.678.789-00, nomeada em 09 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2024.
CEL SO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.592/2024
Concede licença para acompanhar dependente a servidora PATRICIA SANCHES SANTOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora PATRICIA SANCHES SANTOS, matrícula 940481, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.527.325-0 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 026.719.429-31, nomeada em 09 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 12 de junho de 2024 a 11 de julho de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2024.
CEL SO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.594/2024
Concede licença para acompanhar dependente a servidora CRISTIANE GONCALVEZ DE SOUZA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANE GONCALVEZ DE SOUZA, matrícula 981671, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.648.418-0 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 006.735.569-21, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 07 de junho de 2024 a 06 de julho de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2024.
CEL SO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.593/2024
Concede licença para acompanhar dependente a servidora MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA PEDRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA PEDRO, matrícula 994471, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.666.909-3 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 116.501.558-75, nomeada em 06 de abril de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Consultório Dentário, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 18 de abril de 2024 a 16 de julho de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2024.
CEL SO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Umuarama Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGOÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PMU

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de climatização (ar-condicionado) destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

LOTE 01						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Exigência Ence- etiqueta INMETRO	Valor Total (R\$)
01	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 24.000 BTUS, na cor branca, tensão de 220 V, com controle remoto com pilhas sem fio, serpentinas em cobre e suporte. Produto em conformidade c/ a legislação em vigor (modelo compatível com gás ecológico) e c/ a garantia de 12 meses.	40	Unid.	R\$ 2.859,02	Classificação A	R\$ 114.360,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

LOTE 02						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Exigência Ence- etiqueta INMETRO	Valor Total (R\$)
01	Ar Condicionado Split Teto Inverter com capacidade de 36.000 BTU/h, na cor branca, tensão de 220 V, com controle remoto com pilhas sem fio, serpentinas em cobre e suporte. Produto em conformidade c/ a legislação em vigor (modelo compatível com gás ecológico) e c/ a garantia de 12 meses.	250	Unid.	R\$ 6.900,00	Classificação A	R\$ 1.725.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						

LOTE 03						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Exigência Ence- etiqueta INMETRO	Valor Total (R\$)
01	APARELHO AR-CONDICIONADO, Modelo: Inverter piso/teto, Potência: 48.000 BTUs, Tensão: 220 V, com controle remoto com pilhas sem fio, serpentinas em cobre e suporte. Produto em conformidade c/ a legislação em vigor (modelo compatível com gás ecológico) e c/ a garantia de 12 meses. Observação: 1. Serão aceitos condicionadores de ar de 45000 BTUs a 48.000 BTU.	100	Unid.	R\$ 8.605,00	Classificação A ou B	R\$ 860.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						

LOTE 04						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Exigência Ence- etiqueta INMETRO	Valor Total (R\$)
01	APARELHO AR-CONDICIONADO, Modelo: Inverter piso/teto, Potência: 22000 BTUs, Tensão: 220 V, com controle remoto com pilhas sem fio, serpentinas em cobre e suporte. Produto em conformidade c/ a legislação em vigor (modelo compatível com gás ecológico) e c/ a garantia de 12 meses. Observação: 1. Serão aceitos condicionadores de ar de 54000 BTUs a 60.000 BTU.	125	Unid.	R\$ 9.346,00	Classificação A ou B	R\$ 1.168.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						

LOTE 05 - SERVIÇOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Modelo a ser instalado	Valor Total (R\$)
01	Serviços de montagem e instalação de Ar Condicionado, considerando até 5 metros de infra e toda a tubulação para vedação, dreno de escoamento de água, gás e demais itens necessários para o funcionamento do aparelho.	40	Serv.	R\$ 988,74	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 24.000 BTUS	R\$ 39.549,60
02	Serviços de montagem e instalação de Ar Condicionado, considerando até 5 metros de infra e toda a tubulação para vedação, dreno de escoamento de água, gás e demais itens necessários para o funcionamento do aparelho.	250	Serv.	R\$ 1.445,93	Ar Condicionado Split Teto Inverter, com capacidade de 36.000 BTU/h	R\$ 361.482,50
03	Serviços de montagem e instalação de Ar Condicionado, considerando até 5 metros de infra e toda a tubulação para vedação, dreno de escoamento de água, gás e demais itens necessários para o funcionamento do aparelho.	100	Serv.	R\$ 1.488,75	APARELHO AR-CONDICIONAD O Inverter piso/teto, Potência: 45.000 a 48.000 BTUS	R\$ 148.875,00
04	Serviços de montagem e instalação de Ar Condicionado, considerando até 5 metros de infra e toda a tubulação para vedação, dreno de escoamento de água, gás e demais itens necessários para o funcionamento do aparelho.	125	Serv.	R\$ 1.597,54	APARELHO AR-CONDICIONAD O Inverter piso/teto, Potência: 54.000 a 60.000 BTUS	R\$ 199.692,50
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 749.599,60

CONDIÇÕES:

I - Prazo de entrega dos lotes 01 ao 04 será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da autorização de entrega emitida pela Secretaria de Educação.

II - Prazo de execução do lote 05, será de até 2 dias úteis por aparelho.

III - Os lotes deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, os quais os endereços e datas deverão ser comunicados posteriormente na Autorização de Entrega. Devemos que a entrega deverá ser realizada em sua proposta a entrega em até 50 (quinenta) locais diferentes. Entregas parceladas, nos seguintes locais:

a) Unidades Educacionais;
b) Divisão de Alimentação Escolar;
c) Centro Municipal de Desenvolvimento e Pesquisa em Educação da Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Educação;
e) UAB

IV - Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento, entrega instalação ocorrerão por conta da empresa Contratada.

V - Serão exigidas, no momento da entrega dos equipamentos:

a) Produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, obedecendo à Portaria do INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquagem.
b) Será exigida garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, sem ônus adicional à Secretaria.
c) A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretas e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
d) Garantia, manutenção e assistência técnica.
VI - O prazo de garantia contratual dos itens, complementará à garantia legal, será de, no mínimo, 10 (dez) dias, contadas a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
VII - Os Equipamentos serão recebidos previamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
VIII - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
IX - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
X - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
XI - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
XII - O prazo para a solução, pelo contrato, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
XIII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.
XIV - A presente contratação demanda que a parte contratada adote práticas de sustentabilidade, conforme preconizado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pela Advocacia-Geral da União.
XV - Os serviços a serem executados acarretam impactos ambientais, e, como medidas de tratamento, devem aderir, na medida do aplicável, às seguintes diretrizes:
a) Adotem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil, conforme estabelecido na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com suas alterações; do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, ou outra resolução atual;
b) Qualquer instalação, equipamento ou processo fixo que libere ou emita substâncias na atmosfera, por meio de emissões pontuais ou fugitivas, utilizadas na execução do contrato, devem respeitar os limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação pertinente atual; de acordo com o tipo de poluente e fonte. .

Umuarama - Pr, 21 de maio de 2024.

CEL SO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Município de Umuarama
Contratante

AROLO DE VASCONCELOS COSTA KER
Bel Micro Tecnologia s/ta
Contratada

JANI MARIA CAROLINA
Mega Comunicação Ambiental Eireli
Contratada

CARLOS ALEXANDRE DE JESUS FERNADES
ALX Serviços Ltda
Contratada

JEFFERSON LUIS ECKHARDT
Denreck Ltda
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.595/2024
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público o servidor ALBERTO ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,6 (nove vírgula seis) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do servidor ALBERTO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 996560, nomeado em 02.05.2018, para ocupar o cargo de carreira de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 10.08.2021, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2024.
CEL SO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.596/2024
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,6 (nove vírgula seis) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 996660, nomeada em 14.05.2018, para ocupar o cargo de carreira de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 19.05.2021, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2024.
CEL SO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.597/2024
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora SELMA JOSE JOAQUIM DA SILVA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,7 (nove vírgula sete) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora SELMA JOSE JOAQUIM DA SILVA, matrícula nº 996890, nomeada em 02.05.2018, para ocupar o cargo de carreira de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 19.05.2021, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2024.
CEL SO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.598/2024
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora CARLA MARIA NUNES DE ALENCAR e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 8,2 (oito vírgula dois) pontos na média dos fatores avaliados e conceito bom;
R E S O L V E
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora CARLA MARIA NUNES DE ALENCAR, matrícula nº 996840, nomeada em 11.06.2018, para ocupar o cargo de carreira de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 25.07.2021, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2024.
CEL SO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.599/2024
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora ROSIANE SILMARA DA SILVA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,1 (nove vírgula um) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora ROSIANE SILMARA DA SILVA, matrícula nº 996540, nomeada em 02.05.2018, para ocupar o cargo de carreira de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 02.05.2021, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2024.
CEL SO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.600/2024
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora VANESSA ROSA DOS SANTOS TESSAROTTO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 10,0 (dez) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora VANESSA ROSA DOS SANTOS TESSAROTTO, matrícula nº 996580, nomeada em 02.05.2018, para ocupar o cargo de carreira de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 19.07.2021, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2024.
CEL SO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.601/2024
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora SUELI DA SILVA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 10,0 (dez) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora SUELI DA SILVA, matrícula nº 996880, nomeada em 09.07.2018, para ocupar o cargo de carreira de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 24.07.2021, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2024.
CEL SO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.602/2024
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público o servidor GUSTAVO CARDOSO DA SILVA REIS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 8,7 (oito vírgula sete) pontos na média dos fatores avaliados e conceito bom;
R E S O L V E
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



EDITAL N.º 164/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo promovido pelo Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado n.º128/2024, nos seguintes termos.

Art.1.º Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas nos ANEXOS I, II, III e IV deste edital.

- I. O ANEXO I refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
II. O ANEXO II refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);
III. O ANEXO III refere-se às inscrições dos candidatos que solicitaram condição especial para realização da prova objetiva;
IV. O ANEXO IV refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à ampla concorrência (AC).

Art.1.2.º As demais inscrições ficam INDEFERIDAS.

Art.3.º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.funfundacaifafpa.org.br, no período das 08h do dia 17/07/2024 às 23h59min do dia 18/07/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama (PR), 16 de julho de 2024.

Alexandre Feker Ribeiro
Presidente da Comissão Organizadora

MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR
PROCESSO SELETIVO: 128/2024
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFPA (CNPJ 05.568.804/0001-76) AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANÁ/PR

ANEXO I DO EDITAL N.º 164/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, MODALIDADE. Lists candidates for PcD category.

ANEXO II DO EDITAL N.º 164/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, MODALIDADE. Lists candidates for AFRO category.

ANEXO III DO EDITAL N.º 164/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, CONDIÇÃO. Lists candidates for CE category.

ANEXO IV DO EDITAL N.º 164/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, MODALIDADE. Lists candidates for AC category (part 1).

ANEXO IV DO EDITAL N.º 164/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, MODALIDADE. Lists candidates for AC category (part 2).

ANEXO IV DO EDITAL N.º 164/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, MODALIDADE. Lists candidates for AC category (part 3).

ANEXO IV DO EDITAL N.º 164/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, MODALIDADE. Lists candidates for AC category (part 4).

ANEXO IV DO EDITAL N.º 164/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, MODALIDADE. Lists candidates for AC category (part 5).

ANEXO IV DO EDITAL N.º 164/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, MODALIDADE. Lists candidates for AC category (part 6).

ANEXO IV DO EDITAL N.º 164/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, MODALIDADE. Lists candidates for AC category (part 7).

ANEXO IV DO EDITAL N.º 164/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, MODALIDADE. Lists candidates for AC category (part 8).

ANEXO IV DO EDITAL N.º 164/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, MODALIDADE. Lists candidates for AC category (part 9).

ANEXO IV DO EDITAL N.º 164/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, MODALIDADE. Lists candidates for AC category (part 10).

ANEXO IV DO EDITAL N.º 164/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME, MODALIDADE. Lists candidates for AC category (part 11).

